

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO - ANO DE 2022**

Nos termos dos artigos 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

| Atribuições/Competências/Atividades<br>(e as demais previstas no Regulamento da Organização dos<br>Serviços Municipais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cargos/Carreiras/Categorias | Nº de Postos<br>de Trabalho<br>01/12/2021 | Área de Formação<br>Académica<br>e/Profissional | Nº Postos de Trabalho |      |       |         |             | Obs |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|------|-------|---------|-------------|-----|-------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                           |                                                 | Ocupados              |      | Vagos | A Criar | A Extinguir |     | Total |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                           |                                                 | CTTI                  | CTTD |       |         |             |     |       |
| Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                                           |                                                 |                       |      |       |         |             |     |       |
| Assessoria administrativa aos eleitos locais, designadamente, nos domínios do secretariado, informação e relações públicas; ligação aos organismos e entidades em que o Município ou a Câmara participam; implementação dos procedimentos necessários para a realização de reuniões do Presidente e Vereadores, audiências e cumprimentos de acções agendadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Assistente Técnico          | 1                                         |                                                 | 1                     |      |       |         |             | 1   |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sub-total                   | 1                                         |                                                 | 1                     |      |       |         |             | 1   |       |
| Serviço Municipal de Proteção Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                           |                                                 |                       |      |       |         |             |     |       |
| Desenvolvimento de funções na área da proteção civil; plano municipal de emergência e dos planos especiais sobre riscos específicos; informação e formação das populações visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; colaboração na elaboração e execução de treinos e simulacros; elaboração de projetos de regulamentação de prevenção e segurança; coordenação desenvolvimento de outras ações no âmbito da proteção civil; promoção e cumprimento das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios; responsabilidade sobre o perímetro florestal Municipal. | Técnico Superior            | -                                         |                                                 | -                     |      |       |         |             |     | [A]   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sub-total                   | -                                         |                                                 | -                     |      |       |         |             | -   |       |
| Divisão Administrativa e Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                           |                                                 |                       |      |       |         |             |     |       |
| Expediente e arquivo, atendimento integrado ao Município (inclui função de portaria e telefones), secretaria geral (inclui reprografia e apoio aos Órgãos Autárquicos), gestão de Pessoal, gestão e manutenção das instalações, comunicação e imagem, protocolo, relações internacionais e cooperação externa, sistemas de informação e novas tecnologias, assessoria jurídica, patrocínio judiciário, contencioso tributário, turismo e prospeção. Contabilidade geral e analítica, aprovisionamento (contratação pública - aquisição de bens e serviços, armazéns e economato), Património, Arquivo Municipal.                                                        | Chefe de Divisão            | 1                                         | Gestão de Empresas                              | 1                     |      |       |         |             | 1   |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Técnico Superior            | 2                                         | Direito                                         | 2                     |      |       |         |             | 2   |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             | 1                                         | Gestão de Empresas                              |                       |      | 1     |         |             | 1   | [B]   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             | 1                                         | Sociologia                                      |                       |      | 1     |         |             | 1   | [C]   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             | 1                                         | Turismo                                         | 1                     |      |       |         |             | 1   |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             | 1                                         | Ciências Históricas                             | 1                     |      |       |         |             | 1   |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             | 1                                         | Ciências da Comunicação                         | 1                     |      |       |         |             | 1   |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Coordenador Técnico         | 3                                         |                                                 | 2                     |      | 1     |         |             | 3   | [D]   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Assistente Técnico          | 18                                        |                                                 | 17                    |      | 1     | 2       |             | 20  | [E]   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Assistente Operacional      | 13                                        |                                                 | 8                     |      | 5     | 1       |             | 14  | [F]   |
| Técnico Informática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                           |                                           | 1                                               |                       |      |       |         | 1           |     |       |
| Sub-total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 43                          |                                           | 34                                              |                       | 9    | 3     |         | 46          |     |       |

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO - ANO DE 2022**

Nos termos dos artigos 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

| Atribuições/Competências/Atividades<br>(e as demais previstas no Regulamento da Organização dos<br>Serviços Municipais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cargos/Carreiras/Categorias | Nº de Postos<br>de Trabalho<br>01/12/2021 | Área de Formação<br>Académica<br>e/Profissional | Nº Postos de Trabalho |      |       |         |             | OBS |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|------|-------|---------|-------------|-----|----------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                           |                                                 | Ocupados              |      | Vagos | A Criar | A Extinguir |     | Total    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                           |                                                 | CTTI                  | CTTD |       |         |             |     |          |
| Transferência de Competencias na Área da Saúde na dependência da DAF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                           |                                                 |                       |      |       |         |             |     |          |
| Postos de trabalho a ocupar pelos trabalhadores das carreiras de Assistente Operacional das unidades funcionais da ACES que integram o Sistema Nacional de Saúde (Centro de Saúde de Mesão Frio) resultante da aceitação da transferência de competências na área da Saúde, prevista no artigo 13º da Lei nº 50/2018, de 30 de agosto e concretizada com a publicação do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro.                        | Assistente Operacional      | 8                                         |                                                 |                       |      | 8     |         |             | 8   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sub-total                   | 8                                         |                                                 |                       |      | 8     |         |             | 8   |          |
| Transferência de Competencias na Área da Ação Social na dependência da DAF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                           |                                                 |                       |      |       |         |             |     |          |
| Postos de trabalho a ocupar pelos trabalhadores com exercicio de funções relacionadas com os Serviços de atendimento, acompanhamento e apoios sociais e Acordos de inserção que integram o Instituto de Segurança Social, IP e que transitam para o Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio, decorrente da aceitação da transferência de competencias na área da Ação Social, promovida pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. | Técnico Superior            | 2                                         | Serviço Social                                  |                       |      | 2     |         |             | 2   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                           | Psicologia                                      |                       |      |       | 1       |             | 1   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Assistente Operacional      | 1                                         |                                                 |                       |      | 1     | 1       |             | 2   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sub-total                   | 3                                         |                                                 |                       |      | 3     | 2       |             | 5   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Total da DAF                | 55                                        |                                                 |                       | 35   |       | 20      | 5           |     | 60       |
| Divisão de Administração e Conservação do Território                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                           |                                                 |                       |      |       |         |             |     |          |
| Licenciamento no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, licenciamentos diversos, fiscalização, topografia, informação geográfica, obras públicas, administração direta, fiscalização, abastecimento de água, saneamento de águas residuais, parque de máquinas e viaturas, manutenção de zonas verdes, parques, jardins e outras infraestruturas e equipamentos municipais, contratação pública - empreitadas.         | Chefe de Divisão            | 1                                         | Engenharia Civil                                |                       |      | 1     |         |             | 1   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Técnico Superior            | 1                                         | Engenharia Produção Agrícola                    |                       |      | 1     |         |             | 1   | [G]      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             | 3                                         | Engenharia Civil/Arquitetura                    | 3                     |      |       |         |             | 3   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             | 1                                         | Eng. do Ambiente e do Território                | 1                     |      |       |         |             | 1   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Coordenador Técnico         | 2                                         |                                                 | 2                     |      |       |         |             | 2   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Assistente Técnico          | 1                                         |                                                 | 1                     |      |       |         |             | 1   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Encarregado Geral           |                                           |                                                 |                       |      |       | 1       |             | 1   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Encarregado Operacional     | 3                                         |                                                 | 3                     |      |       | 1       |             | 4   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Assistente Operacional      | 37                                        |                                                 | 27                    |      | 10    | 3       |             | 40  | [H]; [I] |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fiscal                      | 1                                         |                                                 | 1                     |      |       | 1       |             | 2   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fiscal de Obras             | 1                                         |                                                 | 1                     |      |       |         |             | 1   |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Total da DACT               | 51                                        |                                                 |                       | 39   |       | 12      | 6           |     | 57       |

**MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO - ANO DE 2022**

Nos termos dos artigos 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

| Unidade de Educação e Desenvolvimento Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |                                        |                                           |                       |      |       |         |             |     |          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|------|-------|---------|-------------|-----|----------|--|
| Ação social, educação, património histórico, cultural e museus, animação cultural, desportiva e tempos livres, associativismo, gestão de equipamentos e infraestruturas conexas com as atividades descritas.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Técnico Superior            | 1                                      | Serviço Social                            | 1                     |      |       |         |             | 1   |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             | 2                                      | Psicologia                                | 1                     |      | 1     |         |             | 2   | [C]      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             | 1                                      | Português/Francês                         | 1                     |      |       |         |             | 1   |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             | 1                                      | História variante arqueologia             | 1                     |      |       |         |             | 1   |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                           | Educação Física                        | 2                                         |                       |      |       |         | 2           |     |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Assistente Técnico          | 7                                      |                                           | 6                     |      | 1     |         | 1           | 6   | [U]      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Assistente Operacional      | 47                                     |                                           | 37                    |      | 10    | 3       |             | 50  | [F]; [I] |  |
| Sub-total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             | 61                                     |                                           | 49                    |      | 12    | 3       | 1           | 63  |          |  |
| Atribuições/Competências/Atividades<br>(e as demais previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cargos/Carreiras/Categorias | Nº de Postos de Trabalho<br>01/12/2021 | Área de Formação Académica e/Profissional | Nº Postos de Trabalho |      |       |         |             | OBS |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                        |                                           | Ocupados              |      | Vagos | A Criar | A Extinguir |     | Total    |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                        |                                           | CTI                   | CTTD |       |         |             |     |          |  |
| Transferência de Competências na Área da Educação na dependência da UEDS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                        |                                           |                       |      |       |         |             |     |          |  |
| Postos de trabalho a ocupar pelos trabalhadores das carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico (pessoal não docente) pertencentes ao mapa de pessoal dos Estabelecimentos de Ensino Locais (Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade) resultante da aceitação da transferência de competências na área da Educação, prevista no artigo 11º da Lei nº 50/2018, de 30 de agosto e concretizada com a publicação do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro. | Técnico Superior            | 1                                      | Secretariado e Administração              | 1                     |      |       |         |             | 1   |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Coordenador Técnico         | 2                                      |                                           | 1                     |      | 1     |         | 1           | 1   |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Assistente Técnico          | 8                                      |                                           | 5                     |      | 3     |         | 2           | 6   | [K]      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Encarregado Operacional     | 1                                      |                                           | 1                     |      |       |         |             | 1   |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Assistente Operacional      | 30                                     |                                           | 26                    |      | 4     | 2       |             | 32  | [L]      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sub-total                   | 42                                     |                                           | 34                    |      | 8     | 2       | 3           | 41  |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Total da Unidade            | 103                                    |                                           | 83                    |      | 20    | 5       | 4           | 104 |          |  |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             | 209                                    |                                           | 157                   |      | 52    | 16      | 4           | 221 |          |  |

[A] Posto de trabalho será assegurado pelo Técnico Superior de Engenharia e Conservação Agrícola afeto à DACT

[B] Posto de trabalho não ocupado respeitante a trabalhadora a exercer funções de dirigente.

[C] Posto de trabalho não ocupado em virtude de o seu titular se encontrar a desempenhar funções no Gabinete de Apoio ao Presidente

[D] Posto de trabalho não ocupado em virtude de o seu titular se encontrar em Comissão Extraordinária de Serviço Público (Eleito Local)

[E] Posto de trabalho vago por falecimento do seu titular

[F] Posto de trabalho vago/cativo por força dos seus titulares se encontram em mobilidade intercarreiras encetada em 03/05/2021

[G] Posto de trabalho não ocupado respeitante ao facto do trabalhador se encontrar em regime de mobilidade na categoria na CIMDOURO.

[H] 1 Posto de trabalho não ocupado por força do seu titular se encontrar em cedência de Interesse público.

[I] Posto de trabalho vago/cativo por o seu titular se encontrar em licença sem remuneração

[J] Posto de trabalho ocupado por trabalhadora em regime mobilidade, no Juízo de Proximidade de Mesão Frio.

[K] Posto de trabalho vago/cativo por força do seu titular se encontrar em mobilidade intercarreiras encetada em 02/08/2021

[L] Posto de trabalho vago/cativo por força do seu titular se encontrar em mobilidade na categoria na DRPAN, encetada em 01/10/2021

O Órgão Executivo

Em 15 de dezembro de 2021

*[Assinaturas do Órgão Executivo]*

O Órgão Deliberativo

Em 28 de dezembro de 2021

*[Assinaturas do Órgão Deliberativo]*